



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1286/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Pulinópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Pulinópolis, com a finalidade de estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias para o repasse de recursos financeiros, por parte do município, destinados especialmente ao desenvolvimento das ações comunitárias ou serviços de interesse da população de Pulinópolis e cessão de ambulância, por empréstimo, para o transporte de doentes do distrito.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio serão do orçamento geral do município para o exercício de 2002 – setor de Administração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 de setembro de 2002.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal